

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, objetivando a soma de esforços para a melhoria do serviço de telefonia da Linha São Valentim, e instalação deste serviço na Linha Cesca, à elaboração de projeto, instalação de aparelhos para a melhoria do som para as comunidades da Linha Bento, São Valentim e Linha Dolorata.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, para a obtenção dos objetivos comuns, autorizado a repassar para a Associação a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 02 (duas) vezes, sendo a primeira após a aprovação desta Lei e a Segunda após a conclusão da obra.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas:

- 0502 – Secretaria de Obras e Viação
- 05221341.050 – Auxílio Financeiro Conv. Entid. Social
- 4312 – Contribuições para despesas de Capital.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 29 dias do mês de junho de 2000.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 321 à fl. 140
Em .. 29 .. 06 .. 2000 ..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de ex
trada da Prefeitura no dia 29.1.06.1.2000

Secretário Geral

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 506, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CGC/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, enólogo, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 425, na cidade de Santa Tereza, e a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.734.519/0001-01 com sede na rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ADILSON LUIZ CELLA, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua General Osório, na cidade de Santa Tereza, objetivando a consecução de esforços para serem alcançados os objetivos abaixo, resolvem firmá-lo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo deste é a soma de esforços dos firmatários para a melhoria do serviço de telefonia da linha São Valentim, e instalação deste serviço na Linha Cesca, à elaboração de Projeto, instalação de aparelhos para a melhoria do som para as comunidades da Linha Bento, São Valentim e Linha Dolorata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste é até 20 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula primeira, o Município se compromete com:

* o repasse da importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em 02 (duas) vezes, sendo a primeira após a aprovação desta Lei e a segunda após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula Segunda, a Associação se compromete a:

* adquirir o material a contratar a mão-de-obra mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

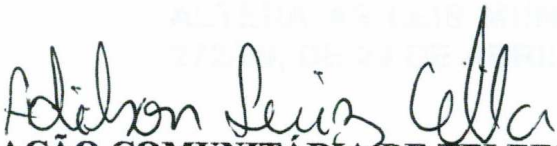
* fiscalizar as entregas e as obras.

* prestar contas da verba recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 29 de junho de 2000.


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA
SANTA TEREZA**
ADILSON LUIZ CELLA
Presidente


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

